

ERRATA 01

Provas para Concessão de Certificados nas Áreas de Atuação

A presente errata contempla alteração no item 3.3.2 dos Editais das Provas para concessão de Certificados nas Áreas de Psiquiatria Forense, Psiquiatria da Infância e Adolescência, Psicogeriatria e Psicoterapia.

As modificações estão destacadas no texto em vermelho.

ONDE SE LÊ:

3.3.2. Relação de documentos a serem enviados para inscrição

- a) Cópia autenticada do diploma de graduação em Medicina;
- b) Cópia autenticada da carteira do CRM, com inscrição definitiva na Unidade da Federação em que reside;
- c) Formulário constante do Anexo V (para casos de solicitação de condições especiais para realização das provas) se for o caso;
- d) **Cópia autenticada do Título de Especialista em Psiquiatria conferido pela AMB/ABP;**
- e) Currículo conforme modelo (Anexo IV);
- f) **Certidão ético-profissional de nada consta emitida pelo CRM;**
- g) Nos termos da Resolução CFM nº 2.221/2018, e nos termos do § 2º do art. 5º da Portaria CME nº 01/2018 (Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016), para fins de verificação de especialidade prévia, o candidato deverá enviar:

ou cópia autenticada do Certificado de conclusão de Residência Médica (R4), reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, com a prática de opção na respectiva área da Psiquiatria Forense;

ou em atendimento ao que determina o art. 7º da Portaria CME nº 01/2018 (Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016), onde a comprovação de atuação pelo candidato na respectiva área deverá ser pelo dobro do tempo de formação do programa da área de atuação previsto pela CME/CFM, combinado com o tempo de formação das respectivas áreas de atuação previstos na Resolução CFM nº 2.221/2018 (todos um ano), será permitida a participação de médicos especialistas em Psiquiatria na forma do Decreto nº 8.516/2015, que envie declaração expedida por Instituição Pública ou de Instituição Privada, atestando o exercício profissional em Psiquiatria há pelo menos 02 (dois) anos, na respectiva área da Psiquiatria Forense.

- i. A declaração institucional (cópia autenticada) deverá conter expressamente o nome e endereço do estabelecimento, bem como o período detalhado (dia, mês e ano) que exerceu/exerce a Psiquiatria na respectiva área da Psiquiatria Forense, assinada e carimbada pelo representante legal da instituição.

- ii. No caso de exercício em caráter privado o candidato não poderá fazer parte do contrato social da Instituição emitente. Neste caso, a cópia do contrato social deverá ser enviada junto com a documentação.
- iii. Não serão aceitos para fins de comprovação de efetiva prática na respectiva área da Psiquiatria Forense, estágios, cursos de especialização, pós-graduação Lato Sensu, trabalhos voluntários ou similares.

LEIA-SE:

3.3.2. Relação de documentos a serem enviados para inscrição

- h) Cópia autenticada do diploma de graduação em Medicina;
- i) Cópia autenticada da carteira do CRM, com inscrição definitiva na Unidade da Federação em que reside;
- j) Formulário constante do Anexo V (para casos de solicitação de condições especiais para realização das provas) se for o caso;
- k) **Cópia autenticada de uma das opções abaixo:**
 - d.1) Título de Especialista em Psiquiatria conferido pela AMB/ABP ou**
 - d.2) Certificado de conclusão da Residência Médica em Psiquiatria reconhecida pela CNRM/MEC;**
- l) Currículo conforme modelo (Anexo IV);
- m) Certidão ético-profissional de nada consta emitida pelo CRM;
- n) Nos termos da Resolução CFM nº 2.221/2018, e nos termos do § 2º do art. 5º da Portaria CME nº 01/2018 (Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016), para fins de verificação de especialidade prévia, o candidato deverá enviar:

ou cópia autenticada do Certificado de conclusão de Residência Médica (R4), reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, com a prática de opção na respectiva área da Psiquiatria Forense;

ou em atendimento ao que determina o art. 7º da Portaria CME nº 01/2018 (Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016), onde a comprovação de atuação pelo candidato na respectiva área deverá ser pelo dobro do tempo de formação do programa da área de atuação previsto pela CME/CFM, combinado com o tempo de formação das respectivas áreas de atuação previstos na Resolução CFM nº 2.221/2018 (todos um ano), será permitida a participação de médicos especialistas em Psiquiatria na forma do Decreto nº 8.516/2015, que envie declaração expedida por Instituição Pública ou de Instituição Privada, atestando o exercício profissional em Psiquiatria há pelo menos 02 (dois) anos, na respectiva área da Psiquiatria Forense.

- iv. A declaração institucional (cópia autenticada) deverá conter expressamente o nome e endereço do estabelecimento, bem como o período detalhado (dia, mês e

ano) que exerceu/exerce a Psiquiatria na respectiva área da Psiquiatria Forense, assinada e carimbada pelo representante legal da instituição.

- v.** No caso de exercício em caráter privado o candidato não poderá fazer parte do contrato social da Instituição emitente. Neste caso, a cópia do contrato social deverá ser enviada junto com a documentação.
- vi.** Não serão aceitos para fins de comprovação de efetiva prática na respectiva área da Psiquiatria Forense, estágios, cursos de especialização, pós-graduação Lato Sensu, trabalhos voluntários ou similares.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2022.